



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021-00038
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210486

Aos dezanove dias do mês de Outubro de 2021, o Município de MÃE DO RIO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2021-00038**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MÃE DO RIO PARÁ.

Empresa: BOM BONS E DESCARTAVEIS EIRELI; C.N.P.J. nº 01.580.769/0001-99, estabelecida à BECO DA PIEDADE Nº32 PRAÇA MAGALHAES, REDUTO, Belém PA, (91) 3212-1231, representada neste ato pelo Sr(a). JORGE LUIZ ANTONIO VELOZO, C.P.F. nº 082.323.852-00.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	PANELA DE PRESSÃO 7L - Marca.: EIRILAR Em alumínio polido, com capacidade para 7 litros, com trava de segurança externa e pino para saída de vapor, contendo certificado INMETRO.	UNIDADE	45.00	145,000	6.525,00
00012	COPO DE VIDRO 300ML - Marca.: NADIR Copo de vidro para água, capacidade mínima de 300ml, cilindro, alongado, transparente.	UNIDADE	530.00	2,300	1.219,00
00016	CONCHA EM ALUMÍNIO NÚMERO 12. - Marca.: PISA Capacidade 300ml, DIÂMETRO DE 12 CM E CABO MEDINDO 43 CM.	UNIDADE	3.00	16,000	48,00
00017	ESPUMADEIRA EM ALUMINIO - Marca.: PISA	UNIDADE	3.00	16,000	48,00
00020	JARRA MÉDIA COM TAMPA 3L. - Marca.: JAGUAR	UNIDADE	15.00	15,000	225,00
00021	REGISTRO PARA BOTTIÃO COM MANGUEIRA - Marca.: ALIANÇA	UNIDADE	113.00	39,000	4.407,00
00022	TACHO MÉDIO 20L COM TAMPA - Marca.: PISA	UNIDADE	55.00	350,000	19.250,00
00025	BANDEJA GRANDE EM INOX - Marca.: BRINOX Formato retangular 48x32cm	UNIDADE	72.00	90,000	6.480,00
00028	ASSADEIRA GRANDE RETANGULAR - Marca.: ABC Assadeira em alumínio polido grande retangular, medindo 45cm de comprimento x30cm de largura x7cm de altura, capacidade para 8,4L.	UNIDADE	76.00	88,000	6.688,00
00037	CAIXA TERMICA DE ISOPOR 100L - Marca.: ISOTEC Com neutralização biológica em polietileno de alta densidade e expandido, com dreno	UNIDADE	41.00	95,000	3.895,00
00039	CAIXA PARA DEPOSITO DE ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS - Marca.: PLASVALE Em polirtileno para armazenamento e transporte de produtos alimenticios, capacidade para 20 litros	UNIDADE	115.00	86,000	9.890,00
00040	CAÇAROLA EM ALUMINIO COM TAMPA 5,6L, MEDINDO 27CMX14CMX34CM - Marca.: ABC	UNIDADE	87.00	208,000	18.096,00
00043	CAÇAROLA COM TAMPA 41L - Marca.: PISA caçarola em alumínio com alça, medindo aproximadamente 25,5cm de altura x 50cm de diâmetro x 2,40mm de espessura.	UNIDADE	62.00	425,000	26.350,00
00044	CALDEIRÃO EM ALUMINIO 15L - Marca.: PISA Caldeirão em alumínio com tampa e alças laterais de	UNIDADE	71.00	168,000	11.928,00

COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTÔNIO.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



	aluminio, medindo aproximadamente 25cm de altura x28cm de diametro x 2mm de espessura.				
00045	CALDEIRÃO EM ALUMINIO 30L - Marca.: PISA UNIDADE	72.00	450,000	32.400,00	
	Caldeirão com tampa em aluminio de laças na laterais, capacidade para 30l, medindo aproximadamente 36cm de diametro x 32mm de espessura.				
00047	COLHERES DE MESA PARA COZINHA EM AÇO INOX - Marca. UNIDADE	1,220.00	2,200	2.684,00	
	: SIMONAGGIO Com cabo em polipropileno, medindo aproximadamente 18,5cm de altura e 3,9cm de largura.				
00048	COLHER GRANDE EM INOX, MEDINDO 31,5CM - Marca.: BR UNIDADE	71.00	19,600	1.391,60	
	INOX				
00049	CONCHA GRANDE DE ALUMINIO COM CAPACIDADE PARA 400M UNIDADE	77.00	36,500	2.810,50	
	L - Marca.: PISA				
00050	CONCHA MÉDIA DE ALUMINIO, COM CAPACIDADE PARA 200M UNIDADE	82.00	26,000	2.132,00	
	L - Marca.: PISA				
00051	CONJUNTO DE POTES DE PLASTICO - Marca.: JAGUAR UNIDADE	120.00	23,000	2.760,00	
	Conjunto contendo 5 potes retangulares com capacidade aproximada de 2,3L, 1,1L e 470ml, cada fechamento hermetico, corpo incolor, podendo ser utilizado em microondas e freezer.				
00052	ESCORREDOR DE ALUMINIO GRANDE PARA ARROZ - Marca.: UNIDADE	59.00	98,000	5.782,00	
	PISA Escorredor industrial de aluminio com furos nas laterais e embaixo com 3mm, capacidade de 21L, 10kg, medindo 59(P)x32(A)x51cm.				
00053	ESCORREDOR GRANDE DE ALUMINIO PARA MACARÃO - Marca UNIDADE	49.00	98,000	4.802,00	
	.: PISA Escorredor industrial de aluminio com furos nas laterais e embaixo com 3mm, capacidade de 21L, 10kg, medindo 59(P)x32(A)x51cm.				
00054	ESCUMADEIRA DE ALUMINIO GRANDE - Marca.: PISA UNIDADE	71.00	19,000	1.349,00	
00059	FRIGIDEIRA GRANDE 4,5L - Marca.: PISA UNIDADE	119.00	90,000	10.710,00	
	Em aluminio com cabo em baquilete, medindo 7cm de altura x 45cm de diâmetro x 1,70cm de espessura.				
00060	FRIGIDEIRA MÉDIA COM CAPACIDADE PARA 3,4L - Marca. UNIDADE	94.00	64,000	6.016,00	
	: PISA Medindo 5,5cm de altura x 30cm de diâmetro x 1,70mm espessura				
00067	JARRA PLASTICA COM TAMPAS, CAPACIDADE PARA 2 LITROS UNIDADE	106.00	14,000	1.484,00	
	- Marca.: JAGUAR				
00069	PANELA DE PRESSÃO 4,5L - Marca.: PISA UNIDADE	57.00	72,000	4.104,00	
	Em aluminio polido, capacidade para 4,5L, com pino de saida de vapor e trava de segurança, certificado do INMETRO				
00074	POTE DE PLASTICO - Marca.: JAGUAR UNIDADE	100.00	5,600	560,00	
	Com tampa rosqueavel, tamanho médio aproximadamente 2L de capacidade				
00080	TORNEIRA TIPO CROMADA PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL - UNIDADE	74.00	12,000	888,00	
	Marca.: POZZANI				
00083	CAIXA TERMICA 20 L - Marca.: ISOTEC UNIDADE	18.00	32,000	576,00	
00084	CAIXA TERMICA 36L - Marca.: ISOTEC UNIDADE	13.00	39,000	507,00	
00087	REFIL PARA FILTRO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL - Marca. UNIDADE	155.00	110,000	17.050,00	
	: SÓ AÇO De 20L a 200L, composto por carvão ativado em bloco empregnado com prata coloidal(atóxicos) com vida útil de 4000L ou seis meses de garantia.				
00088	FILTRO COMPLETO UNIVERSAL PARA BEBEDOURO INDUSTRIA UNIDADE	75.00	120,000	9.000,00	
	L - Marca.: SÓ AÇO COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE NO MINIMO 6 MESES E VAZÃO DE 120 L/H				
00096	TORNEIRA VALVULA METAL BEBEDOURO ESCOLAR INDUSTRIA UNIDADE	30.00	62,000	1.860,00	
	L - Marca.: SÓ AÇO Modelo curto 7cm, rosca externa 1/2 na própria válvula				
00098	CANECAS DE PLÁSTICO PARA ALUNOS, MERENDA ESCOLAR - UNIDADE	500.00	3,200	1.600,00	
	Marca.: SRC CANECA DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 300 ML, EM				

COMPLEXO ADMINISTRATIVO,998,SANTO ANTÔNIO.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



POLIPROPILENO ATÓXICA. MEDINDO 10 CM (C) X 8CM(L)X 8CM
 (A) CM. FORMATO INTERNO AREDONDADO, COM ALÇA
 EMPILHÁVEL.

VALOR TOTAL R\$ 225.515,10

Empresa: GESERV COMÉRCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI; C.N.P.J. n° 33.931.812/0001-00, estabelecida à RUA LAURO SODRE, 1430, CENRO, Bujaru PA, (91) 98558-1951, representada neste ato pelo Sr(a). DJENANE DE FATIMA DA SILVA CUNHA, C.P.F. n° 669.643.852-15, R.G. n° 05011709316 DETRAN PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	PANELA GRANDE 10L - Marca.: ABC	UNIDADE	2.00	167,700	335,40
	PANELA GRANDE 10L COM TAMPAS COM NO MINIMO 3MM DE ESPESSURA, COM ALÇA EM ALUMÍNIO.				
00005	PANELA MÉDIA 5L - Marca.: ABC	UNIDADE	2.00	95,700	191,40
	PANELA MÉDIA 5L COM TAMPAS, COM NO MINIMO 3MM DE ESPESSURA, COM ALÇA DE ALUMÍNIO.				
00006	COLHERES DE MESA COM CABO PLÁSTICO - Marca.: SIMON	UNIDADE	150.00	2,100	315,00
	AGGIO				
00007	GARFOS DE MESA COM CABO PLÁSTICO - Marca.: SIMONAG	UNIDADE	150.00	2,100	315,00
	IO				
00008	FACA DE MESA INOX CABO PLÁSTICO. - Marca.: SIMONAG	UNIDADE	150.00	2,100	315,00
	GIO				
00009	XICARA C/PIRES - Marca.: NADIR	UNIDADE	100.00	13,700	1.370,00
	XICARA PARA CAFÉ EM PORCELANA COM PIRES COR BRANCA CAPACIDADE APROX.70ML MEDIDAS APROX 6CM DE ALTURA E 5CM DE DIAMETRO PARA A XICARA E 1,5CM DE ALTURA E 11CM DE DIAMETRO PARA O PIRES.				
00010	GARRAFA TERMICA DE 1,8 LTRS INOX - Marca.: INVICTA	UNIDADE	10.00	159,700	1.597,00
00011	GARRAFA TERMICA 1L. - Marca.: MOR	UNIDADE	10.00	37,700	377,00
	GARRAFA TERMICA REVESTIMENTO EXTERNO EM INOX,CAPACIDADE 1L COM AMPOLA DE VIDRO, MEDIDAS APROX.32CM DE ALTURA E 12CM DE DIÂMETRO.				
00013	PRATO FUNDO DE VIDRO - Marca.: NADIR	UNIDADE	200.00	9,200	1.840,00
00014	BANDEJA GRANDE DE PLÁSTICO - Marca.: PLASVALE	UNIDADE	122.00	27,700	3.379,40
	Formato retangular 52x34CM				
00015	COLHER DE PAU 60CM. - Marca.: STOLF	UNIDADE	80.00	21,700	1.736,00
00018	FACA CARBONO PEIXEIRA CABO MADEIRA 5" - Marca.: TR	UNIDADE	7.00	12,700	88,90
	AMONTINA				
00019	FRIGIDEIRA COM TAMPAS GRANDE 3,5L - Marca.: ABC	UNIDADE	10.00	39,700	397,00
00023	TACHO PEQUENO 5L - Marca.: ABC	UNIDADE	2.00	109,700	219,40
	TACHO PEQUENO 5L COM TAMPAS COM NO MINIMO 3MM DE ESPESSURA COM ALÇA EM ALUMINIO.				
00024	TACHO PEQUENO DE 10L COM TAMPAS - Marca.: ABC	UNIDADE	3.00	215,700	647,10
00026	ABRIDOR DE RECIPIENTE - Marca.: KIKO	UNIDADE	77.00	4,300	331,10
	Em aço inox pequeno, para abrir latas/garrafas.				
00029	BACIA EM PLASTICO 05 LITROS - Marca.: ARQPLAST	UNIDADE	132.00	9,700	1.280,40
00030	BACIA EM PLASTICO 10L - Marca.: ARQPLAST	UNIDADE	132.00	26,200	3.458,40
00031	BACIA EM PLASTICO 20L - Marca.: ARQPLAST	UNIDADE	82.00	31,700	2.599,40
00032	BANDEJA GRANDE EM AÇO COM ALÇA - Marca.: VIEL	UNIDADE	62.00	81,700	5.065,40
	Formato retangular, medindo aproximadamente 36cmx24cm				
00033	BORRACHA DE VEDAÇÃO P/PANELA DE PRESSÃO 05L - Marc	UNIDADE	77.00	11,700	900,90
	a.: ORIGINAL				
00034	BORRACHA DE VEDAÇÃO P/PANELA DE PRESSÃO 07L - Marc	UNIDADE	77.00	11,700	900,90
	a.: ORIGINAL				
00035	BORRACHA DE VEDAÇÃO P/PANELA DE PRESSÃO 10L - Marc	UNIDADE	77.00	28,700	2.209,90
	a.: ORIGINAL				
00036	CAIXA TERMICA 12L - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	52.00	179,700	9.344,40
	Caixa termica com 12 litros, com parte interna e externa em polipropileno injetado, tampa em poietileno e isolamento térmico em poliestireno expandido, material atóxico, sem odor.				
00038	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM TAMPAS - Marca.: PLA	UNIDADE	105.00	95,700	10.048,50
	SUTIL				
	Caixa organizadoras plastica com tampa transparente, capacidade para 30l, travas lateras, medindo 49cm de				

COMPLEXO ADMINISTRATIVO,998,SANTO ANTÔNIO.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



00041	comprimento x33cm(L)x28cm(A) CAÇAROLA PANELA MÉDIA COM TAMPA 10L - Marca.: ABC UNIDADE	92.00	167,700	15.428,40
	Em alumínio, com capacidade de 10l, medindo aproximadamente 16cm de altura x 30cm de diametro x 1,70mm de espessura.			
00042	CAÇAROLA PANELA COM TAMPA 20L - Marca.: ABC UNIDADE	70.00	296,700	20.769,00
	Em alumínio com alça medindo 38cm de diâmetro x18cm de altura			
00046	CALDEIRÃO EM ALUMINIO 45L - Marca.: ABC UNIDADE	74.00	393,700	29.133,80
	Caldeirão em alumínio com tampa e alças nas laterais, capacidade para 45l, medindo aproximadamente 36cm de altura x 40cm de diametro x 3mm de espessura.			
00055	ESPRESSADOR DE ALHO EM AÇO - Marca.: YANZIG UNIDADE	57.00	25,230	1.438,11
	Espremedor de alho multi-uso em alumínio fundido, medindo aproximadamente 15cm fechado e 25cm aberto			
00056	FACA DE MESA SERRILHADA EM AÇO INOX - Marca.: SIMO UNIDADE	1,080.00	2,800	3.024,00
	NAGGIO Com cabo em polipropileno, medindo aproximadamente 1cm de altura, 20,2cm de largura e 2cm de profundidade.			
00057	FACA PARA COZINHA EM AÇO INOX COM CABO DE PLÁSTICO UNIDADE	82.00	41,700	3.419,40
	BRANCO - Marca.: TRAMONTINA			
00058	FACA TIPO PEIXEIRA - Marca.: TRAMONTINA UNIDADE	92.00	31,700	2.916,40
	lamina em aço carbono de 22,8cm, com cabo de madeira de 12,3cm, medindo 1,5cm x 4,4, peso 115g.			
00061	GARFO DE MESA PARA COZINHA EM INOX - Marca.: SIMON UNIDADE	1,080.00	2,100	2.268,00
	AGGIO Com cabo em polipropileno, medindo aproximadamente 25,5 de altura, 8,0cm de largura e 1,4cm de comprimento.			
00062	GARRAFA TÉRMICA 2L - Marca.: INVICTA UNIDADE	109.00	167,700	18.279,30
	Com capacidade de 2lts, para café, ampola de vidro; base de rosca, corpo em polipropileno liso, tampa em polipropileno com sistema de bombeamento do liquido quente, corpo com alça retrátil, cor preta.			
00063	GARRAFA DE 1 LITRO REVISTIDA DE PLASTICO - Marca.: UNIDADE	60.00	5,400	324,00
	PLASVALE Garrafa de 1 litro revestida em plastico, corpo e tampa (com alça) em polipropileno liso.			
00064	GARRAFA TÉRMICA PARA ÁGUA COM TORNEIRA 05L - Marca UNIDADE	50.00	53,700	2.685,00
	.: SOPRANO Com capacidade para 05 litros, material em poliuretano e plastico, com sistema de apoio para servi, abertura superior grande, pé dobravel, com alça e tampa roscavel, medindo 23cmx29cmx25cm.			
00065	GARRAFA TÉRMICA COM TORNEIRA 12L - Marca.: SOPRANO UNIDADE	55.00	157,700	8.673,50
	Com capacidade de 12 litros, isoladamente isotermitica em poliuretano, material atóxico, com eficiencia para até 10 horas para liquidos quentes e frios, resistentes a impactos e com sistema de apoio para servi, na parte de cima possui tampa roscavel, boca larga para facil limpeza e alça para transporte, medindo 39,0x26,0x26,0cm			
00066	LIMA P/ AMOLAR FACA, SEM CABO - Marca.: K&F UNIDADE	56.00	11,700	655,20
00068	LEITEIRA MÉDIA - Marca.: EIRILAR UNIDADE	56.00	61,700	3.455,20
	Capacidade para 4,5 L, em alumínio, com cabo tipo alça em revestimento de baquelite, medindo aproximadamente 18cm de altura x 18cm de diâmetro.			
00070	PANELA DE PRESSÃO 10L - Marca.: PENALUX UNIDADE	62.00	214,100	13.274,20
	Em alumínio polido, cabos em baquelite e trava de segurança			
00071	PRATO FUNDO DE VIDRO LISO E TRANSPARENTE 22CM - Ma UNIDADE	420.00	9,300	3.906,00
	rca.: NADIR			
00072	PENEIRA DE USO DOMESTICO - Marca.: SBRISSA UNIDADE	68.00	10,700	727,60
	Medindo aproximadamente 185x185x157mm			
00073	POTES PARA ARMAZENAR TEMPEROS - Marca.: TIBA UNIDADE	113.00	20,700	2.339,10
	Com capacidade para 600ml, tamanho aproximado de 14 de altura x 8,5cm de largura, de vidro transparente e tampa rosqueavel de plastico.			

COMPLEXO ADMINISTRATIVO,998,SANTO ANTÔNIO.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



00075	POTE DE VIDRO PARA MANTIMENTOS - Marca.: NADIR	UNIDADE	95.00	21,700	2.061,50
	Pote de vidro transparente quadrado, com capacidade para 1,2L, tampa roscavel de plastico, medindo aproximadamente 19,5 cm de altura x 10,5 cm de largura x 10cm de diametro X 10,5 de comprimento.				
00076	TACHO PEQUENO 27L - Marca.: EIRILAR	UNIDADE	52.00	119,700	6.224,40
	Em aluminio com cabo tipo lateral.				
00077	TACHO GRANDE EM ALUMINIO, COM CABO TIPO ALÇA LATERAL	UNIDADE	42.00	186,700	7.841,40
	AL CAPACIDADE DE 45 LITROS - Marca.: ABC				
00078	TABUA DE COTAR CARNE GRANDE - Marca.: ALVES	UNIDADE	66.00	109,700	7.240,20
	Tabua grande em polietileno, na cor branca em material antibactericida, atóxico de facil lavagem, medindo 50cm de comprimento x 30cm de largura x 10mm de espessura.				
00079	ORGANIZADOR PARA PIA EM PLASTICO, PARA DETERGENTE, ESPONJA E SABÃO - Marca.: PLASUTIL	UNIDADE	76.00	5,700	433,20
00081	VASILHA EM PLASTICO COM TAMPA - Marca.: TIBA	UNIDADE	112.00	13,700	1.534,40
00082	XICARA COM PIRES EM VIDRO TRANSPARENTE E LISO CAPA CIDADE PARA 80ML - Marca.: DURALEX	UNIDADE	400.00	8,700	3.480,00
00085	CUTÉLO - Marca.: HERCULIS	UNIDADE	32.00	47,700	1.526,40
	Com lamina de aproximadamente 18cm e largura da lamina 8cm, em aço inox.				
00086	GARFO BIDENTE EM INOX - Marca.: GOLDEN	UNIDADE	15.00	21,700	325,50
	medindo aproximadamente 34cm				
00089	TOALHA DE MESA MEDINDO 5 METROS / PANO. - Marca.: RIZZO	UNIDADE	27.00	123,700	3.339,90
00090	COLHERES DE PLÁSTICO PARA ALUNOS MERENDA ESCOLAR - Marca.: SBRISSA	UNIDADE	500.00	2,000	1.000,00
	Colher plástica para merenda escolar produzida em polipropileno, atóxico, medindo 16,5, capacidade para 10L.				
00091	COPO DE PLÁSTICO 300ML - Marca.: SBRISSA	UNIDADE	530.00	2,700	1.431,00
00092	CUMBUCA (TIJELA) PARA ALUNOS MERENDA ESCOLAR - Marca.: SBRISSA	UNIDADE	300.00	2,900	870,00
	Cumbuca para merenda escolar com capacidade para 450ml, em polipropileno, atóxico, inodora, formato interno arredondado e empilhavel, sem frisos na parte interna e externa, medindo 13,90cm de comprimento x13,90(L)x6cm(A).				
00093	ESCORREDOR DE ALUMINO GRANDE - Marca.: ABC	UNIDADE	22.00	137,700	3.029,40
	Escorredor industrial de aluminio com furos nas laterais e embaixo com 3mm, capacidade de 21 L, 10 kg. Medindo 59 (P) x 32 (A) x 51 cm.				
00094	KITS MERENDA ESCOLAR, PRATO, CANECA E CUMBUCA (TIJELA) - Marca.: SBRISSA	KIT	600.00	8,700	5.220,00
00095	PRATO DE PLASTICO PARA ALUNOS MERENDA ESCOLAR - Marca.: SBRISSA	UNIDADE	500.00	3,300	1.650,00
	Prato de plastico para merenda escolar, com capacidade para 600ml				
00097	TOALHA DE MESA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE IMPERMEÁVEL L 2,00M X 1,40M - Marca.: CEPATEX	UNIDADE	14.00	27,700	387,80
	TOALHA DE MESA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE IMPERMEÁVEL 2,00M X 1,40M.				
				VALOR TOTAL R\$	229.574,21

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou

COMPLEXO ADMINISTRATIVO,998,SANTO ANTÔNIO.



indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 03 (Três) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital e em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a



aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para o Registro de Preços nº 9/2021-00038, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:



I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.



Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo



específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ E SUAS SECRETARIAS, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.



Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2021-00038 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de MÃE DO RIO, com exclusão de qualquer

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

MÃE DO RIO-PA, 19 DE OUTUBRO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ
C.N.P.J. nº 05.363.023/0001-84
CONTRATANTE

BOM BONS E DESCARTAVEIS EIRELI
C.N.P.J. nº 01.580.769/0001-99
CONTRATADO

GESERV COMÉRCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI
C.N.P.J. nº 33.931.812/0001-00
CONTRATADO